



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CAMPUS GOIÂNIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

PROCESSO N.º 23373.004380/2015-11

O Campus Goiânia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, com sede à Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.704.494/0001-37**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Alexandre Silva Duarte, nomeado(a) pela Portaria nº 1.540, de 17 de setembro de 2013, publicada no *DOU* de 18 de setembro de 2013, inscrito no CPF nº 305.061.401-30, portador da Carteira de Identidade nº 906.564 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2016, publicada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, processo administrativo nº 23373.004380/2015-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado nas dependências do Câmpus Goiânia, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		
CNPJ:	05.926.726/0001-73		
Endereço:	SAAN, QUADRA 02, LOTE 980, PARTE "B" - BRASÍLIA - DF CEP: 70.632-000		
Telefones para contato:	(61) 3363 4200		
E-mail de contato:	jvieira@orona.com.br		
Representante:	JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR		
CPF:	401.085.031-00	RG:	661.040 SSP/DF



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros marca ORONA, fabricante: ORONA S. Coop. com numeração de fabricação EXBR – 14513 GG - social com capacidade de 04 passageiros, carga 3.200kg, velocidade 06 m/s, portas AC e três paradas, instalado no Bloco 600 do IFG – Campus Goiânia, localizado na Rua 75 nº 46, Centro – Goiânia - GO.	979,97	11.759,64

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 05 de maio de 2016.

Assinaturas



Alexandre Silva Duarte
Diretor Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás -
Campus Goiânia



Juvenal Antunes Pereira Júnior
Representante legal